

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO- PE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AGENTE ADMINISTRATIVO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
08
16
26
36

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 08

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 16

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 26

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 36

Não procedem as alegações do recorrente.

Ata de reunião é um documento que registra resumidamente as ocorrências , deliberações, resoluções e decisões de reuniões ou assembleias.

Para evitar qualquer modificação posterior a ata deve ser redigida de tal maneira que isso não seja possível.

Se o relator cometer um erro, deve empregar a partícula retificativa “digo”, Quando se constatar erro ou omissão depois de lavrada a ata, usa-se em tempo: “Em tempo”

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/20167 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 19 de novembro de 2017.

CONSULPAM